



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 07/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO Nº 10/2021 DA PREFEITURA DE SIRIRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. NA FORMA ABAIXO:**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro, Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.749.937/0001-79, neste ato representado por sua Secretária, a Srª. Gilda Cardoso Lima Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**, localizada à Rodovia 206, nº 01, Zona Rural, CEP 49.630-000, nesta cidade de Siriri Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.617.005/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, a Srª. CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA, portadora da RG 1.189.666 SSP/SE e do CPF 590.770.425-04, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato nº **07/2022**, originado através do Pregão Presencial nº **10/2021 da Prefeitura Municipal de Siriri**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo de **6,17% (seis vírgula dezessete por cento) no valor do litro da Gasolina Comum**, em virtude dos constantes aumentos autorizados pelo Governo Federal, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração daquela Cláusula Terceira, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo **R\$ 7,28** (sete reais e vinte e oito centavos) para o litro da gasolina comum e **R\$ 5,25** (cinco reais e vinte e cinco centavos) para o litro do etanol hidratado, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 247.464,00** (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

| ITENS             | ESPECIFICAÇÕES   | UNID  | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|-------------------|------------------|-------|------------|-------|----------------|-------------------|
| 01                | Gasolina Comum   | Litro | 28.800     | SHELL | 7,28           | 209.664,00        |
| 03                | Etanol Hidratado | Litro | 7.200      | SHELL | 5,25           | 37.800,00         |
| VALOR TOTAL ..... |                  |       |            |       | R\$            | <b>247.464,00</b> |

§1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram fornecidos. As referidas notas fiscais deverão serem apresentadas no protocolo da Prefeitura Municipal de Siriri (Secretaria de Finanças), localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, acompanhadas da seguinte documentação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI**

hábil à quitação: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§2° - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6° - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7° - O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato firmado deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5° da Lei n° 8.666/93, as disposições editalícias e será realizado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 07/2022 que não foram modificadas por este instrumento.


E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 02 de maio de 2022.

**Pelo Contratante:**

  
GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA  
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri

**Peia Contratada:**

  
CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA  
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª  RE: 811.843 82P/188

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

Contrato nº 07/2022

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri

Contratada: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME

Origem: Pregão Presencial nº 10/2021 da Prefeitura Municipal de Siriri

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustíveis, para o Fundo M. de Assistência Social

TABELA DEMONSTRATIVA DOS VALORES  
CONTRATADOS INICIALMENTE EM 03/01/2022.

| ITENS             | ESPECIFICAÇÕES   | UNID. | QUANTIDADE | BANDEIRA/<br>MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------------|------------------|-------|------------|--------------------|-------------------|----------------|
| 01                | Gasolina Comum   | Litro | 28.800     | SHELL              | 6,45              | 185.760,00     |
| 03                | Etanol Hidratado | Litro | 7.200      | SHELL              | 5,25              | 37.800,00      |
| VALOR TOTAL ..... |                  |       |            |                    |                   | R\$ 223.560,00 |

Valor total contratual estimado R\$ 223.560,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E  
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 1º ADITIVO  
DE 01 DE ABRIL DE 2022.

| ITENS             | ESPECIFICAÇÕES   | UNID  | QUANTIDADE | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------|------------------|-------|------------|-------|-------------------|----------------|
| 01                | Gasolina Comum   | Litro | 28.800     | SHELL | 6,86              | 197.568,00     |
| 03                | Etanol Hidratado | Litro | 7.200      | SHELL | 5,25              | 37.800,00      |
| VALOR TOTAL ..... |                  |       |            |       |                   | R\$ 235.368,00 |

Valor total estimado de R\$ 235.368,00 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E  
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 2º ADITIVO  
DE 02 DE MAIO DE 2022.

| ITENS             | ESPECIFICAÇÕES   | UNID  | QUANTIDADE | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------|------------------|-------|------------|-------|-------------------|----------------|
| 01                | Gasolina Comum   | Litro | 28.800     | SHELL | 7,28              | 209.664,00     |
| 03                | Etanol Hidratado | Litro | 7.200      | SHELL | 5,25              | 37.800,00      |
| VALOR TOTAL ..... |                  |       |            |       |                   | R\$ 247.464,00 |

Valor total estimado de R\$ 247.464,00 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Siriri, 02 de maio de 2022.

*Gilda Cardoso Lima Oliveira*  
GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri (Contratante)

*CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA*  
CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA  
Sócia Administradora (Contratada)